



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**CONTRATO Nº 057/2020**

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA CAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020.

Pelo presente instrumento de termo de contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **VALMIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 987.874 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 488.192.985-20, residente nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Saúde, **Mara Rúbia do Nascimento Melo**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º. 800.174 SSP/SE e do CPF n.º. 943.872.225-49, residente nesta cidade, devorante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **Cal Construções LTDA EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.552.594/0001-37, com sede e foro na Rua José Oliveira Alcântara, n.º 59 – Centro, na cidade de Campo do Brito, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Egnaldo Pinto dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º. 1.058.161 SSP/SE e inscrito no CPF n.º. 585.216.665-00, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório n.º. 002/2020 modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n.º 8.666/93)**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do prédio para instalação do Ambulatório de Atenção Especializada da Rede Materno Infantil, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

**Parágrafo único** – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei n.º. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93)**

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Secretaria pagará à Contratada o valor global de R\$ 243.984,18 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais dezoito centavos).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Secretaria, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- I. Nota fiscal;
- II. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- III. Comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Secretaria, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Secretaria da Saúde para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Secretaria dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

**§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;**

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Secretaria, nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Secretaria;
- II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Secretaria por conta do Contrato;
- III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Secretaria e nos demais Anexos deste Edital;
- IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão e consequente recebimento da Ordem de Serviço e, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Secretaria
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Secretaria, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03.01 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0007.1118 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde;  
4490.51.00 – Obras e Instalações;  
Fonte de Recurso: 1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)**

No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará à Secretaria garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.



§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro garantia;
- III. Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

§5º - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens a e b do §1º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

**A CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

**A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;



- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Secretaria, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Secretaria, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V. Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Único** - Será assegurada à Secretaria a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

- I. Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- II. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- III. Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

- I. Período excepcional de chuva;
- II. Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
- III. Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do



contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I. Advertência;
- II. Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I. nos termos do Tomada de Preços nº. 002/2020 que, simultaneamente:
  - a. constam do Processo Administrativo que o originou;
  - b. não contrariem o interesse público;
- II. nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III. nos preceitos do Direito Público;
- IV. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I. Com a prévia e expressa aprovação da Secretaria, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.

II. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Secretaria.

III. Para a execução deste Contrato, a Secretaria poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Secretaria, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

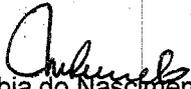
- ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Secretaria poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
  - V. Durante a execução deste Contrato, a Secretaria poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaiana/SE, 13 de julho de 2020.

  
Mara Rúbia do Nascimento Melo  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
Contratante

  
Egnaldo Pinto dos Santos  
**Cal Construções LTDA EPP**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

- I - André Oliveira da Paiz de
- II - 054.094.125-59

CPF Ronivaldo Santos Oliveira  
CPF 054.595.895-69





**CAL - CONSTRUCOES LTDA - EPP**  
 RUA JOSÉ OLIVEIRA ALCANTARA, 59 CENTRO  
 CAMPO DO BRITO-SE CNPJ : 26.552.594/0001-37

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATORIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA REDE  
 MATERNO INFANTIL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00433

Ref : Junho/2020-1  
 Moeda : R\$

BDI: 21%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.05.001	Medeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exlusive peças principais	m2	82,01	50,31	4.125,92	1,69
01.05.002	Medeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	m	83,65	30,67	2.565,55	1,05
01.05.003	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	m2	82,01	29,62	2.429,14	1,00
01.05.004	Calha em chapa de aço galvanizado n° 26, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	6,70	93,61	627,19	0,26
01.05.005	Tubo pvc rígido soldável, série reforçada, p/esgoto e águas pluviais, d=75mm	m	10,50	34,05	357,53	0,15
01.05.006	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	9,65	42,50	410,13	0,17
<b>01.06</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				<b>28.263,94</b>	<b>11,57</b>
01.06.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	619,36	4,11	2.545,57	1,04
01.06.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	488,95	19,74	9.651,87	3,95
01.06.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	134,91	21,77	2.936,99	1,20
01.06.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exlusive regularização de base ou emboço	m2	322,90	35,19	11.362,85	4,66
01.06.005	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, aplicado em superfícies externas da sacada. af 06/2014	m2	8,79	119,12	1.047,06	0,43
01.06.006	Tempo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	2,85	252,49	719,60	0,29
<b>01.07</b>	<b>FORRO</b>				<b>3.926,29</b>	<b>1,61</b>
01.07.001	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado	m2	151,77	25,87	3.926,29	1,61
<b>01.08</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>11.972,76</b>	<b>4,90</b>
01.08.001	Canada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	68,31	20,03	1.368,25	0,56
01.08.002	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m2	252,67	9,29	2.347,30	0,96
01.08.003	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - RI	m2	66,82	37,74	2.521,79	1,03
01.08.004	Polimento de piso de alta resistência, novo- RI	m2	66,82	13,20	882,02	0,36
01.08.005	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	155,45	14,80	2.300,66	0,94
01.08.006	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,40	73,35	176,04	0,07
01.08.007	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, Eliane, linha cargo plus white ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exlusive regularização de base ou emboço	m2	4,35	65,15	283,40	0,12
01.08.008	Regularização Manual	m2	58,60	4,71	276,01	0,11
01.08.009	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	m3	2,93	6,16	18,05	0,01
01.08.010	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concreto	m2	60,60	25,58	1.550,15	0,64
01.08.011	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	1,00	249,09	249,09	0,10

ORSE - Documento de Obras de Serviço

Página: 2

CAL CONSTRUCOES LTDA-EPP  
 Jefferson Rodrigues Nascimento  
 Entremontes, Cavi

IP: Planilha Orçamentária Empreendimento: 00433





**CAL - CONSTRUCOES LTDA - EPP**  
 RUA JOSÉ OLIVEIRA ALCANTARA, 59 CENTRO  
 CAMPO DO BRITO-SE CNPJ : 26.552.594/0001-37

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA REDE  
 MATERNO INFANTIL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00433  
 BDI: 21%  
 Ref : Junho/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>ESQUADRIAS</b>						
01.09.001	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.60 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	2,00	648,25	44.811,86	18,36
01.09.002	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	17,00	951,75	16.179,75	6,63
01.09.003	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação, af 12/2019	m2	4,41	330,68	1.458,30	0,60
01.09.004	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m2	24,45	256,56	6.272,89	2,57
01.09.005	Vidro liso incolor 6mm	m2	18,72	163,36	3.058,10	1,25
01.09.006	Grade de ferro com barra quadrada de 1/2" na vertical, barras de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive chumbadores para parafusos	m2	23,97	481,35	11.537,96	4,73
01.09.007	Potão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m2	6,30	489,75	3.085,43	1,26
01.09.008	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação	m2	5,98	321,56	1.922,93	0,79
<b>INTERIOR</b>						
01.10.001	01.10.001.001 Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	124,89	23,46	2.929,92	1,20
<b>EXTERIOR</b>						
01.10.002	01.10.002.001 Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	116,53	25,97	3.026,28	1,24
01.10.002.002	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m2	178,95	5,41	968,12	0,40
01.10.002.003	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	178,95	10,55	1.887,92	0,77
01.10.002.004	01.10.002.004 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons fortes (laranja, vermelho, mostarda, verde limão, etc)	m2	178,95	10,43	1.866,45	0,76
<b>ESQUADRIAS</b>						
01.10.003	01.10.003.001 Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suvini1 ou similar)	m2	82,50	12,64	1.042,80	0,43
01.10.003.002	01.10.003.002 Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	m2	30,27	6,55	198,27	0,08
01.10.003.003	01.10.003.003 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	30,27	16,31	493,70	0,20
<b>INSERÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>						
01.11.001	01.11.001 Revisão de ponto de água tipo 3	un	1,00	140,13	2.469,43	1,01
01.11.002	01.11.002 Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	1,00	117,41	1.17,41	0,05
01.11.003	01.11.003 Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	16,00	70,51	1.128,16	0,46
01.11.004	01.11.004 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	14,00	54,74	766,36	0,31

ORSE **A** Pagamento de Obras de Serviço **P** Página 3

CAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
 Jefferson Koch dos Passos Nascimento  
 Engenheiro Civil - CREA 011.111.111

IP: Planilha Orçamentária em PDF - Download: 01/01/2020





**CAL - CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
 RUA JOSÉ OLIVEIRA ALCANTARA, 59 CENTRO  
 CAMPO DO BRITO-SE CNPJ : 26.552.594/0001-37

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA REDE  
 MATERNO INFANTIL**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00433  
 BDI: 211%  
 Ref : Junho/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.11.005	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	3,00	79,48	238,44	0,10
01.11.006	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	1,00	78,93	78,93	0,03
01.12	<b>LOUÇAS E METAIS</b>				<b>9.049,73</b>	<b>3,71</b>
01.12.001	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ELIZABETH ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico	un	5,00	267,76	1.338,80	0,55
01.12.002	pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada. Rev 03	un	3,00	594,42	1.783,26	0,73
01.12.003	Lavatório Louça (Deca-Ravenna ref I-915) sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	12,00	196,67	2.360,04	0,97
01.12.004	Raio seco em pvc d = 100 mm, c/ saída soldavel 40 mm, com grelha redonda acabamento branco	un	1,00	25,11	25,11	0,01
01.12.005	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	10,00	156,73	1.567,30	0,64
01.12.006	Barra de apoio, para lavatório, tres lados, fixa, em aço inox, l= 40x 60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	5,00	315,59	1.577,95	0,65
01.12.007	Registro tipo esfera em PVC c/borboleta, d = 1 1/2"	un	1,00	54,67	54,67	0,02
01.12.008	Saboneteira para sabão líquido	un	5,00	50,42	252,10	0,10
01.12.009	Papeleira de plástico, Avros ou similar	un	5,00	18,10	90,50	0,04
01.13	<b>PAISAGISMO</b>				<b>1.206,43</b>	<b>0,50</b>
01.13.001	Grana esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m2	53,27	14,47	770,82	0,32
01.13.002	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	5,00	44,39	221,95	0,09
01.13.003	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	un	2,00	106,83	213,66	0,09
01.14	<b>CASA DE LIXO</b>				<b>13.902,66</b>	<b>5,68</b>
01.14.001	<b>ESTRUTURA</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01.14.002	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento até 1,50m	m2	7,59	10,58	80,30	0,03
01.14.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,10	33,84	37,22	0,02
01.14.004	Reaferro manual apiloado com soquete. af_10/2017	m3	0,14	43,56	6,10	0,00
01.14.005	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 12x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	m	6,35	17,06	108,33	0,04
01.14.006	Aterro de caixa de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	1,52	100,66	153,00	0,06
01.14.007	Concreto Armado fck=30,OMPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,92	1.330,19	2.553,96	1,05
01.14.008	<b>ELEVATÓRES</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01.14.009	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	41,81	25,26	1.056,12	0,43
01.14.010	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	1,44	26,98	38,85	0,02
01.14.011	<b>ESTRUTURA/COBERTURA</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01.14.012		m2	8,49	107,22	910,30	0,37

ORSE - Orçamento de Obras de Serviço  
 Página 4  
 CAI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP  
 Jerson Rodrigues Nascimento  
 Engenheiro Civil  
 CREA n 270605578-8  
 ZP: Planilha Orçamentari Empreendimento





**CAL - CONSTRUCOES LTDA - EPP**  
 RUA JOSÉ OLIVEIRA ALCANTARA, 59 CENTRO  
 CAMPO DO BRITO-SE CNPJ : 26.552.594/0001-37

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATORIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA REDE MATERNO INFANTIL**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00433  
 BDI: 21%  
 Ref: Junho/2020-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.14.013	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interesse 38cm, h=12cm, e1, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capejamento 4cm.	m2	7,59	50,31	381,85	0,16
01.14.014	Medeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m	7,74	30,67	237,39	0,10
01.14.015	Abertura de encaixes	m2	7,59	29,62	224,82	0,09
01.14.016	Revestimento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	m	3,65	93,61	341,68	0,14
01.14.017	Calha em chapa de aço galvanizado n° 26, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	3,50	34,05	119,18	0,05
01.14.018	Tubo pvc rígido soldável, série reforçada, p/sgoto e águas pluviais, d=75mm	m	8,15	42,50	346,38	0,14
01.14.019	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	8,15	42,50	346,38	0,14
01.14.020	<b>REVESTIMENTO</b>				0,00	0,00
01.14.021	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	79,53	4,11	326,87	0,13
01.14.022	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	37,25	19,74	735,32	0,30
01.14.023	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	30,36	21,77	660,94	0,27
01.14.024	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	6,68	10,99	73,41	0,03
01.14.025	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	6,68	30,55	204,07	0,08
01.14.026	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-11, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	37,25	35,19	1.310,83	0,54
	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				0,00	0,00
01.14.027	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	6,68	20,03	133,80	0,05
01.14.028	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2	6,68	37,74	252,10	0,10
01.14.029	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m2	6,68	13,20	88,18	0,04
01.14.030	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	14,90	14,80	220,52	0,09
01.14.031	<b>ESQUADRIAS</b>				0,00	0,00
01.14.032	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	7,56	330,68	2.499,94	1,02
01.14.033	<b>PLINTURA</b>				0,00	0,00
01.14.034	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m2	30,36	5,41	164,25	0,07
01.14.035	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	30,36	10,55	320,30	0,13
01.14.036	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons fortes (laranja, vermelho, mostarda, verde limão, etc)	m2	30,36	10,43	316,65	0,13
01.15	<b>DIVERSOS</b>				12.759,07	5,23
01.15.001			13,10	181,98	2.382,63	0,98

ORSE - Orçamento de Obras de Serviço

Página 5

CAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
 Jefferson Rodrigues Nascimento  
 Engenheiro Civil

PP/PlanilhaOrçamentariaAdmin/Reimprimido/01.m





**CAL - CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
 RUA JOSÉ OLIVEIRA ALCANTARA, 59 CENTRO  
 CAMPO DO BRITO-SE CNPJ : 26.552.594/0001-37

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA REDE  
 MATERNO INFANTIL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00433  
 BDI: 21%  
 Ref : Junho/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.15.002	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,90 m), com barras verticais a cada 2,00m (2"), barra horizontal intermediária (1 1/2") e barra horizontal superior (1 1/2")	un	1,00	1.586,32	1.586,32	0,65
01.15.003	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	m2	8,25	456,47	3.765,88	1,54
01.15.004	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Raynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	un	52,00	96,62	5.024,24	2,06
01.16	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>31.770,35</b>	<b>13,02</b>
01.16.001	<b>Padrão de Entrada</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01.16.002	Poste auxiliar p/entrada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	1,00	949,89	949,89	0,39
01.16.003	Cabecote de alumínio de 1 1/2"	un	1,00	13,02	13,02	0,01
01.16.004	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	139,47	16,40	2.287,31	0,94
01.16.005	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	47,00	5,98	281,06	0,12
01.16.006	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	24,36	16,82	409,74	0,17
01.16.007	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	9,00	4,48	40,32	0,02
01.16.008	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	79,88	13,52	1.079,98	0,44
01.16.009	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	27,00	3,06	82,62	0,03
01.16.010	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	4,30	10,15	43,65	0,02
01.16.011	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	2,00	1,97	3,94	0,00
01.16.012	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2")	m	65,36	8,71	569,29	0,23
01.16.013	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2")	un	22,00	1,33	29,26	0,01
01.16.014	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 20mm (1/2")	m	98,86	5,28	521,98	0,21
01.16.015	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	33,00	4,09	134,97	0,06
01.16.016	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	m	86,90	29,84	2.593,10	1,06
01.16.017	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 25mm², 0,6/ 1kV/ 70°	m	75,68	20,46	1.548,41	0,63
01.16.018	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 6mm², 450/ 750V / 70°C	m	675,25	7,74	5.226,44	2,14
01.16.019	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	710,32	2,73	1.939,17	0,80
01.16.020	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	544,25	1,90	1.034,08	0,42
01.16.021	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00	418,37	418,37	0,17
01.16.022	Caixa pré moldada em concreto c/ Tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	16,00	18,57	297,12	0,12
01.16.023	Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	16,00	37,86	605,76	0,25
01.16.024	<b>Quadro de Distribuição, Disjuntores, Tomadas, Luminárias, Interruptores</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01.16.025	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 40 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusivo disjuntores	un	1,00	862,90	862,90	0,35
01.16.026	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,00	140,24	140,24	0,06





**CAL - CONSTRUCOES LTDA - EPP**  
 RUA JOSÉ OLIVEIRA ALCANTARA, 59 CENTRO  
 CAMPO DO BRITO-SE CNPJ : 26.552.594/0001-37

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA REDE**  
 MATERNO INFANTIL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00433  
 BDI: 21%

Ref : Junho/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.16.027	Disjuntor termomagnético monopolar 15 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	10,00	20,06	200,60	0,08
01.16.028	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	5,00	18,37	91,85	0,04
01.16.029	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	1,00	23,17	23,17	0,01
01.16.030	Disjuntor termomagnético bipolar 15 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	14,00	57,79	809,06	0,33
01.16.031	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x32w, completa, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	80,00	87,11	6.968,80	2,86
01.16.032	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2pt 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	8,00	33,37	266,96	0,11
01.16.033	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	66,00	18,37	1.212,42	0,50
01.16.034	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2pt 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	14,00	37,00	518,00	0,21
01.16.035	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2"	un	24,00	17,79	426,96	0,17
01.16.036	Quadro de distribuição para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação. af 11/2019	un	1,00	139,91	139,91	0,06
<b>01.17</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>					
01.17.001	Limpeza geral	m2	517,91	2,07	1.072,07	0,44
<b>01.18</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
01.18.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	60,00	101,33	6.079,80	2,49
01.18.002	Mestre de obras com encargos complementares	h	160,00	42,17	6.747,20	2,77
<b>Imposta o presente orçamento em:</b>					<b>VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====&gt;</b>	<b>243.984,18</b>
(duzentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoto centavos)						

**CAL CONSTRUCOES LTDA-EPP**  
 Jefferson Rodolfo Nascimento  
 Engenheiro Civil  
 CREA n. 270605878-8

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

